



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 048/2022PS-FME

CONTRATO que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES e a empresa LITA ENGENHARIA EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 30.607.381/0001-32, localizado à Avenida José Sampaio, nº 08, 1º Andar, Centro, Souto Soares-Ba, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, a senhora ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE, portadora do RG nº 07.584.888-07/SSP-BA, e CPF nº 001.319.995-16, residente e domiciliada na Rua Glória Sampaio, Nº 64, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, LITA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.969.435/0001-60, com sede na Avenida Luis Viana Filho, 6462, Wall Street, SL 314, Paralela, Salvador/BA, CEP: 41730-101, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Pedro Anderson Lima Mota, portador da Cédula de Identidade nº 14.897.759-60 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 859.190.525-38, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1. Cláusula Primeira - OBJETO

- 1.1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO PROGRAMA PROINFÂNCIA FNDE (obra remanescente), NO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES – BA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Os serviços se encontram descritos e caracterizados no item 1.2.1 do edital e quantificados planilha orçamentária, constante no edital.
- 1.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Decreto nº 6.204/2007 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012 e Decreto 7.983, de 8 de Abril de 2013, sob regime de empreitada por preço global.

2. Cláusula Segunda - DOS DOCUMENTOS

Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- Edital de TOMADA DE PREÇO nº 002/2022 e seus anexos;
 - Termo de Referência;
 - Proposta da contratada, e sua documentação;
- 2.1. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos subitens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. Cláusula Terceira - PRAZO

A vigência do contrato terá o prazo de até 12 (doze) meses consecutivos, sendo o prazo máximo para execução dos serviços objeto do presente edital de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

34.969.435/0001-60
LITA ENGENHARIA EIRELI
Empresarial Wall Street, Torre A, Sala 314
CEP: 41730-101 • Salvador/BA

podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, na forma do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

- 3.1. Qualquer pedido de aditamento de prazo no interesse da contratada, somente será apreciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES se manifestado expressamente, por escrito, pela contratada, até 10 (dez) dias antes do vencimento deste instrumento.
 - 3.1.1. O documento de que trata o subitem anterior deverá estar protocolado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES até a data limite estabelecida para o pedido.

4. Cláusula Quarta - VALOR

- 4.1. O valor total deste contrato é de R\$ 2.612.000,76 (dois milhões, seiscentos e doze mil reais e setenta e seis centavos);
- 4.2. Eventual solicitação de recuperação econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93.
- 4.3. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES não poderá ser ultrapassado pela contratada, salvo no caso de expedição de empenho complementar.
- 4.4. A infringência do disposto no subitem anterior impedirá a contratada de participar de novas licitações ou assinar contratos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.
- 4.5. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais e previdenciários, mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra/serviço/fornecimento, carga e descarga de materiais destinados ao bota-fora e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre dos serviços objeto deste contrato. No caso de omissão considerar-se-ão como inclusas no valor global do contrato.

5. Cláusula Quinta - RECURSOS

As despesas com a execução dos serviços correrão à conta da Dotação Orçamentária:

6. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7. Ação: 1013 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E APARELHAMENTO DAS CRECHES
8. Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações.
9. Fontes: 19 - Fundeb 30% / 15 – Transferências do FNDE
- 10.
11. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.03 FUNDEB
12. Ação: 2152 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEF / PRECATÓRIOS
13. Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações.
14. Fontes: 95 – Ação Judicial Fundef/ Precatórios

15. Cláusula Sexta - DOS SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS

Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8666/93, os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.

- 6.1. Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente, os referentes a serviços extras motivados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.
 - 6.1.1. Os serviços extras contratuais não contemplados na planilha de preços da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES ou por preposto por ela designado.

34.969.435/0001-60
LITA ENGENHARIA EIRELI
Empresarial Wall Street, Torre A, Sala 21^a
CEP: 41730-101 - Salvador/BA

16. Cláusula Sétima – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1 Os mesmos permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta.
Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \times \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

"R" é o valor do reajustamento procurado;

"V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I₁" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I₀" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

7.2 Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas – Col. 38 = custo nacional construção civil e obras públicas – por tipo de obra/serviço/fornecimento – terraplanagem – código A0157956 – FGV.

7.3 Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

$I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

$I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

$I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

8 Cláusula Oitava - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos dos serviços serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes.

7.2 Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

7.3 O pagamento das medições será no valor apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram este edital,

7.4 Não serão pagos serviços não executados.

7.5 O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste edital e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

7.6 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:

- a) Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, do serviço objeto da presente licitação;

a.1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.

34.969.436/0001-60
LITA ENGENHARIA EIRELI
Empresarial Wall Street, Torre A, Sala 214
CEP: 41730-101 - Salvador/BA

- b) FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária;
 - c) ISS: Caso o município onde serão executadas os serviços, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003;
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor.
- 7.7 As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 7.8 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES fará a compensação dos valores pagos a maior, se for o caso, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando a alíquota de ISS apresentada pela contratada no cálculo do BDI na proposta for maior que a alíquota efetivamente paga pela empresa contratada ao município que recebe o imposto.
- 7.9 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
 - b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
 - c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº. 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço,
- 7.10 A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
- 7.11 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 8.2, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.
- 7.12 Somente serão pagos os serviços executados.
- 7.13 As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 7.14 Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriedade, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, e, que cubram a execução dos serviços.
- 7.15 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 7.16 É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma

clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES dos prazos estabelecidos.

- 7.17 Não constituem motivos de pagamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES serviços em excesso, desnecessários à elaboração do projeto e que forem realizados sem autorização prévia da fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste edital.
- 7.18 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 7.19 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.20 Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não refletem diretamente nos preços do objeto contratual.
- 7.21 Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 8.2, caso em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$AM = P \times I$, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1+im_1}{100} \right)^{dm_1/30} \times \left(\frac{1+im_2}{100} \right)^{dm_2/30} \times \cdots \times \left(\frac{1+im_m}{100} \right)^{dm_m/30} \right] - 1$$

onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

d = Número de dias em atraso no mês "m";

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 7.21.1 Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 7.21.2 Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

9 Cláusula Nona - CAUÇÃO

- 9.1. Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizada previamente à assinatura do mesmo, podendo ser em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 9.2. Quando se tratar de garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).
- 9.3. A contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90(noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

- 9.4. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.
- 9.5. A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da contratada, sujeitando-a às penalidades previstas nos art.s 86 e 87 da Lei 8.666/93.
- 9.6. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 9.7. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução dos serviços contratados.
- 9.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão do contrato, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.

10 Cláusula Decima - MULTA

- 10.1 Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições contratadas, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.
- 10.2 O atraso na execução das obras/serviços/fornecimentos, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 10.1 acima.
- 10.3 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
 - 10.3.1 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em Lei;
 - 10.3.2 Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher ao setor de contabilidade/finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.
- 10.4 Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, através de ato da Assessoria Jurídica, baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:
- 10.5 Cientificada da recomendação da combinação de penalidade, a contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.
- 10.6 Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES e, ouvida a Assessoria Jurídica, deverá a autoridade competente decidir sobre a aplicação ou não da sanção.
- 10.7 A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela autoridade competente, para apresentar recurso à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.
- 10.8 Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá o Superintendente Regional relevar ou não aplicação da pena.
- 10.9 Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos a Diretoria Executiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES para julgamento do recurso.

10.10 Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá mais recurso.

10.11 Em caso de relevação da multa, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

11 Cláusula Décima Primeira - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A Coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução da obra/serviço/fornecimento será realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

11.2 A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

11.4 A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, responsável pelo acompanhamento do contrato.

11.5 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

11.6 Das decisões da fiscalização, poderá a contratada recorrer à Secretaria de obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias da respectiva comunicação. Os recursos relativos às multas serão feitos na forma prevista no item 9 do edital.

11.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

11.8 Fica assegurado aos técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

11.9 Com fundamento nos arts. 54, § 1º, in fine, e 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, por meio do fiscal designado, terá poderes para fiscalizar periodicamente o efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias das carteiras de trabalho dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários, entre outros meios de fiscalização cabíveis, conforme o Acórdão 1125/2009 - Plenário do TCU.

12 Cláusula Décima Segunda - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A licitante vencedora deverá apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES antes do inicio dos trabalhos, os seguintes documentos:

- a) Garantia contratual;
- b) Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES;
- c) Cronograma físico – financeiro detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima;

- d) Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas no subitem 2.4 do edital;
- 12.1 A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas, quando relacionadas com o objeto do contrato, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo ou função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.
- 12.2 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.
- 12.3 Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº. 6.496/77 e 12.378/10.
- 12.4 A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.
- 12.5 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos equipamentos até o local dos serviços.
- 12.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES e a terceiros, existentes no local, ou decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- 12.7 Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais no local dos serviços.
- 12.8 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços no prazo contratual.
- 12.9 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 12.10 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução dos serviços.
- 12.11 Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.
- 12.12 A contratada deverá manter um Preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, no local dos serviços, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).
- 12.13 Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 12.14 No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 12.15 A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.
- 12.16 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniente das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.
- 12.17 Durante a execução dos serviços caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:

- a) Prever no projeto 1 (uma) placa de identificação da obra com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do contrato e contratante

34.969.435/0001-60
LITA ENGENHARIA EIRELI
Empresarial Wall Street, Torre A, Sala 312
CEP: 41730-101 - Salvador/BA

(PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;

- b) A placa de identificação da obra deve ser no padrão definido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
- c) Manter no canteiro um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão dos serviços;
- d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantia a salubridade e a segurança no canteiro;
- e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços; e
- f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

12.18 Na execução dos serviços objeto da presente licitação a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

- b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES;
- c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;
- d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e
- e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução dos serviços, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e execução de obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.

13 Cláusula Décima Terceira - ADITAMENTO CONTRATUAL

A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Públca.

14 Cláusula Décima Quarta - DANO MATERIAL OU PESSOAL

A contratada será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de erros na execução dos serviços contratados causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES ou a terceiros.

14.1 Correrão por conta da contratada as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, para reparação desses danos ou prejuízos.

14.2 Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.

15 Cláusula Décima Quinta - RESCISÃO

O presente contrato será rescindido unilateralmente de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, com a consequente perda da caução e da idoneidade da contratada, nos termos do art. 78, incisos I, X, XII e XVII, da Lei nº 8666/93 observadas as disposições dos arts. 77,79 e 80 da citada Lei.

16 Cláusula Décima Sexta - ENCERRAMENTO DO CONTRATO

34.969.435/0001-60
LITA ENGENHARIA EIRELI
Empresarial Wall Street, Torre A, Sala 312
CEP: 41730-101 - Salvador/BA

Concluidos os serviços, a contratada solicitará à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, através da fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

- 16.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES terá até 90 (noventa) dias para, através de comissão, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.
- 16.2 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos mesmos que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.
- 16.3 O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES sobre todas os serviços executados.
- 16.4 A última fatura somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 16.5 Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos mesmos, serão de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

17 Cláusula Décima Sétima - PUBLICAÇÃO

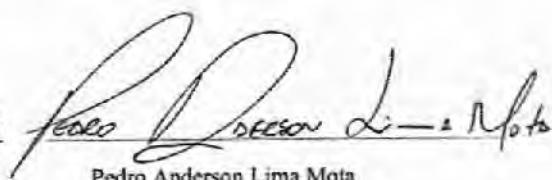
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES providenciará a publicação do presente contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

18 Cláusula Décima Oitava - FORO

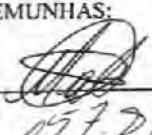
O Foro da Comarca de SOUTO SOARES/BA, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

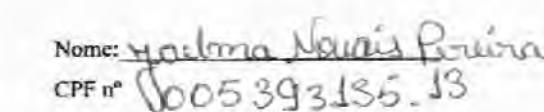
E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

SOUTO SOARES - BA, 20 de Maio de 2022

Zaira Barbosa de Souza Andrade 
Zaira Barbosa de Souza Andrade Pedro Anderson Lima Mota
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LITA ENGENHARIA EIRELI

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF nº 057.297.223-55

Nome: 
CPF nº 005.393.135-13

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
CNPJ/MF: 30.607.381/0001-32

Contrato N° 048/2022PS-FME - Processo de Tomada de Preço nº 002/2022

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Souto Soares- Bahia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO PROGRAMA PROINFÂNCIA FNDE (obra remanescente), NO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES – BA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratado: LITA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.969.435/0001-60, com sede na Avenida Luis Viana Filho, 6462, Wall Street, SL 314, Paralela, Salvador/BA, CEP: 41730-101.

Valor Homologado: R\$ 2.612.000,76 (dois milhões, seiscentos e doze mil reais e setenta e seis centavos).

Embasamento Legal: Conforme Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 1013 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E APARELHAMENTO DAS CRECHES.

Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

Fontes: 19 - Fundeb 30% / 15 – Transferências do FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.03 FUNDEB

Ação: 2152 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEF / PRECATÓRIOS

Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

Fontes: 95 – Ação Judicial Fundef/ Precatórios

Prazo de Vigência: 20/05/2022 a 20/05/2023

RETIFICAÇÃO

PP Nº 17/2022

O Pregoeiro do Município de Itabuna das Neves (BA) torna público a retificação da publicação do dia 23 de maio de 2022, seção 3, nº 99, segunda-feira, 23 de maio de 2022, pag. 234, referente ao processo acima. Onde se lê: "no dia 02/05/2022" Lê-se-se "no dia 02/06/2022." Maiores informações no endereço: Praça Municipal, 27 - Centro - Itabuna das Neves - Bahia CEP: 47.970-000 das 07:30min. às 13:30min., e-mail: itabuna@hotmail.com e Tel.: 77 - 3624.2136/2233.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2022. Objeto: Contratação de empresa para locação de estrutura (palco, sonorização, iluminação, gerador e gridi), para apresentação de shows musicais, objetivando as comemorações dos festeiros juninos neste município. Tipo: menor preço por LOTE. Sessão: 09/06/2022 às 09:00h. As condições e especificações constam no EDITAL que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.riondecontas.ba.gov.br/diariodeicial e www.licitacoes-e.com.br (licitação: BB nº 941431) ou no Setor de Licitações, situada no Largo do Rosário, 01, Centro, Rio de Contas-BA, no horário das 8:00h às 12:00h.

PAULO RICHARDSON BATISTA SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Ato Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2022, veiculado no DDU edição 99, seção 3, página 229, de 26 de Maio de 2022:

Onde se lê:

VALOR GLOBAL: R\$ 228.276,23 (Duzentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos).

Lê-se:

VALOR GLOBAL: R\$ 228.429,69 (Duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte nove reais e sessenta e nove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Brígida torna público que realizará Tomada de Preço n.º 005/2022, dia 14/06/2022, às 10:00h, no Setor de Licitações Localizado na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 57/N - Santa Brígida-BA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em construção civil, para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial, no Povoado Marancó, município de Santa Brígida. O Edital se encontra no setor de licitação da Prefeitura Municipal ou pelo email: santabrigida@igmail.com.

MAYRA QUEIROZ DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÉS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

O Município de Santa Inês/BA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará dia 13/06/2022, às 08h30min, licitação na modalidade Tomada de Preço nº 009/2022, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de Revitalização da Rua Marechal Deodoro no Município De Santa Inês/BA, descritos neste instrumento de projeto básico em consonância com o governo da Bahia. O edital poderá ser obtido no site oficial (transparente), ou na sala da COPEL na SEFAZ, das 08h30min às 12h00min. Os demais atos pertinentes a este certame serão publicados em diário próprio (www.santaines.ba.lo.org.br).

JEZIANE BRANDÃO BERTOSO COSTA
Presidente da COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

O Município de Santa Inês/BA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará dia 14/06/2022, às 08h30min, licitação na modalidade Tomada de Preço nº 010/2022, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de Instalação de uma Unidade Simplificada para Seleção e Classificação de Frutas Hortícolas, na Sede do Município de Santa Inês/BA, descritos neste Instrumento de projeto básico em consonância com o governo da Bahia. O edital poderá ser obtido no site oficial (transparente), ou na sala da COPEL na SEFAZ, das 08h30min às 12h00min. Os demais atos pertinentes a este certame serão publicados em diário próprio (www.santaines.ba.lo.org.br).

JEZIANE BRANDÃO BERTOSO COSTA
Presidente da COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

RETIFICAÇÃO

Torna público a RETIFICAÇÃO do CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2022, publicado no Diário Oficial da União [Seção 3 ISSN 1677-7069, Nº 99, quinta-feira, 26 de maio de 2022]. Onde se lê: CREDENCIAMENTO 02/2022. Levará: CREDENCIAMENTO 01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

Dia 14/06/2022 às 9h. Objeto: execução das obras de Construção das Praças da Divinéia e Portelinha, no município. CONTRATO DE REPASSE 914545/2022/MTUR/CAIXA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

De 15/06/2022 às 11h. Objeto: serviços de pavimentação em paralelepípedo nas ruas deste município, na forma de empreitada global (material e mão-de-obra), em conformidade com REPASSE 917737/2021/MDR/CAIXA. Edital na CPL de 29 a 60 feira, de 8 às 17h, e no diário oficial do município. Informações: 7436751159.

São José do Jacuípe/Ba, 25 de maio de 2022.
JOSIAN LIMA NOVAIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA, CNPJ: 13.922.604/0001-37, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Benjamin Constant nº 18, Centro, Seabra - BA, CEP: 46.900-000, por intermédio do por meio da(s) Setor de Licitação e Contratos, através do Pregoeiro designado pela Portaria Nº 017/2022 de 01/04/2022, Sr. ENILSON LÁZARO VIEIRA, TORNA PÚBLICO, e dá conhecimento aos interessados, que realizará licitação Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, objetivando o Registro de Preço para prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização e infraestrutura para eventos, destinados aos tradicionais festejos e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Seabra e suas secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência demais anexos deste Edital, de interesse da Prefeitura Municipal de Seabra - BA, a ser realizada na forma eletrônica, com critério de julgamento "MENOR PREÇO POR LOTE", nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, da Instrução Normativa SNT/MP nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGEIS/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min da dia 30/05/2022 às 08h30min do dia 09/06/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h05min às 08h29min do dia 09/06/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 09/06/2022. LOCAL: www.bilcompras.com (www.bil.org.br "Acesso BIL Compras"). O Edital completo e demais informações serão publicados no D.O.M, página <https://sai.lo.org.br/ba/sebra/PublicacaoDom/apresentacaoEdital>, e disponível também na plataforma www.bilcompras.com. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (75) 3331-1421/1422/3079.

Sebra - BA, 26 de maio de 2022
ENILSON LÁZARO VIEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

PA Nº 796/2022 Sessão - dia 08 de Junho de 2022, às 08h30min. Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento parcelado de material tipo elétrico para ser utilizado na manutenção da iluminação pública do município de Senhor do Bonfim - BA. Local da disputa: [https://emunicipio.com.br/obms/pregaoeletronico/index.php](http://emunicipio.com.br/obms/pregaoeletronico/index.php). Informações com a Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail copel.pmsb@hotmail.com.

ALFREDO REIS MULLINGU
Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2022

PA Nº 0471/2022 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME - CNPJ: 30.760.488/0001-60; CONTRATADAS: Laudemir Ferreira de Oliveira Pereira - CPF: 385.128.315-53 - VALOR: R\$ 39.175,00; Central das Assoc. da Agricultura Familiar do Território do Piemonte Norte do Ipiciuru - CNPJ: 11.510.134/0001-79 - R\$ 310.892,50; Cooperativo dos Agricultores Familiares de Estiva e Região - CNPJ: 21.212.374/0001-40 - R\$ 659.475,00; Associação de Moradores e Plantadeiros de Frutas Horizonte/granjeiros da Faz. Barroca de Olma e Adjacências - CNPJ: 00.765.754/0001-32 - R\$ 380.857,50; Associação dos Pequenos Agricultores de Quicu - CNPJ: 13.345.467/0001-15 - R\$ 168.000,00; Valor total licitado: R\$ 1.538.350,00 (um milhão quinhentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta reais) (SISTETO, Associação de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (louças, Polpas, Frutas, verduras e hortaliças) para compor o cardápio da Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino da cidade de Senhor do Bonfim-BA.

Senhor do Bonfim - BA, 23 de maio de 2022.
LAERIO MUNIZ DE AZEVEDO JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOURADA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

Prefeitura Municipal de Serra Dourada/Ba, através da CPL, comunica a todos os interessados que realizará a seguinte Licitação.

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de obra e engenharia para Prestação de Serviços de Ampliação da Creche Municipal Dell de Oliveira Castro e Reformas das Unidades Escolares: Escola Municipal Valdemar Souza Fagundes, Escola Municipal Monsenhor Rui Barbosa, todas localizadas na sede deste município, conforme Edital e seus anexos. Abertura no dia 13/06/2022, às 09:00 horas. Os interessados poderão ler e obter o Edital e seus anexos, juntamente com o projeto básico, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Serra Dourada/Ba, e também na íntegra na página do Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: [https://www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br). Informações: cpl.pmsd.ba@gmail.com - Gelson C. dos Santos - Presidente CPL/PMSD/Ba.

Em 26 de maio de 2022.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3007/2022 | LICITAÇÃO Nº 941511
A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município torna público a Licitação citada. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Simões Filho. Data: 09/06/2022 às 10:30h. Informações na sala da COPEL ou telefone (71)3296-8369. Edital no site: www.llicitacoes-e.com.br

Simões Filho (BA), 26 de maio de 2022
HEIDE LANE SILVA SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 048/2022PS-PMSS, Tomada de Preço nº 002/2022, Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA FNE (obra remanescente), NO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES - BA, D.O INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: LITA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.969.435/0001-90, com sede na Avenida Luis Viana Filho, 6462, Wall Street, SL 314, Paralela, Salvador/BA, CEP: 41730-101. Valor global R\$ 2.612.000,26 (dois milhões, seiscentos e doze mil reais e setenta e seis centavos). Vigência: de 20/05/2022 a 20/05/2023.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 101, segunda-feira, 30 de maio de 2022

Processo 5684/2021, Dispensa de licitação nº 028/2017 Contratado: VANIA ANATOIU DE JESUS, CPF: 444.417.505-00 Objeto: Prorrogado por mais 12 (doze) meses Periodo: 01/08/2021 à 31/07/2022 Valor R\$ 133.684,00 (cento e trinta e três mil reais e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) Data da assinatura 30/07/2021

EXTRATO DE SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 0181/2020-PMSE
Processo: 5258/2021. Concorrência pública nº. 003/2020 Contratado: GUATRAL ENGENHARIA E PAISAGISMO LTDA CNPJ: 21.855.977/0001-60 Objeto: acréscimo quantitativo de aproximadamente 24,77% e alteração de metafísica Valor: R\$ 904.921,16 (Novecentos e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e dezenove centavos) Data da assinatura: 01/07/2021

EXTRATO DE SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 0099/2019-PMSE
Processo: 5736/2021. Dispensa de licitação nº. 0041/2019 Contratado: DIOCESE DE CAMACARI CNPJ: 13.582.410/0001-50 Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses Periodo: 08/08/2021 à 07/08/2022 Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) Data da assinatura: 08/08/2021

EXTRATO DE QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 0060/2018-PMSE
Processo: 5885/2021. Pregão Presencial nº. 050/2017 Contratado: CONSÓRCIO OPNISIF-RA PP (0050-2017-SMP) CNPJ: 30.133.958/0001-11 Objeto: Prorrogado por mais 17 (dezesseis) meses Periodo: 20/07/2021 a 19/07/2022 Valor: R\$ 123.624,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos) Data da assinatura: 16/07/2021

EXTRATO DE SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 0092/2019-PMSE
Processo: 4709/2021. Pregão Eletrônico nº. 013/2018 Contratado: LUCIANO F. COSTA LPP CNPJ: 05.092.265/0001-80 Objeto: Prorrogado por mais 12 (doze) meses Periodo: 23/07/2021 a 22/07/2022 Valor: existência de saldo Data da assinatura: 21/07/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 0058/2020-PMSE
Processo: 6134/2021. Pregão Eletrônico nº. 022/2019 Contratado: R.S DE PAULA INDUSTRIA E COMERCIO GRAFICO LTDA-EPP CNPJ: 02.055.120/0001-11 Objeto: Prorrogado por mais 12 (doze) meses Periodo: 01/08/2021 a 31/07/2022 Valor: existência de saldo Data da assinatura: 30/07/2021

EXTRATO DE QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 9912416078/17-PMSE
Processo: 4707/2022. Dispensa de licitação nº. 030/2017 Contratado: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORRIDOS E TELEGRAFOS CNPJ nº. 34.028.316/0005-37 Objeto: Prorrogado por mais 12 (doze) meses Periodo: 20/07/2021 a 19/07/2022 Valor: R\$ 30.000,00 (vinte mil reais) Data da assinatura: 10/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

RETIFICAÇÃO

Na publicação do extrato de concerto da Tomada de Preço 002/2022, veiculado no DOU edição nº 100, seção 3, página 295, de 27 de maio de 2022.
Cünde-se 16: contrato nº 048/2022PS-PMSE.

Leda-se: Contrato nº 048/2022PS-FME

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

O objeto seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais hospitalares, insumos, instrumental cirúrgico, sifantes, medicamentos psicotrópicos e comuns, suplementos e fórmulas para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares, conforme quantidade e especificações constantes no anexo I do edital. Menor Preço Por Lote. Julgamento: 09/06/2022 às 09:30h. Endereço: www.llicitacoes.e.com.br. O edital completo está disponível no DOU através do site: www.soutosoares.ba.gov.br. Fone: (75) 3339-2150.

Souto Soares/BA, 27 de Maio de 2022.
ADMIRAL ALVES BATISTA JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 - SRP

Objeto: Aquisição de artifícios para ornamentação junina. Sessão Pública: 10/06/2022, às 10h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 - SRP
Objeto: Aquisição de materiais elétricos. Sessão Pública: 10/06/2022, às 09h. Site das sessões: www.llicitacoes.e.com.br. Editais disponíveis em <https://portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/llicitacoes/editais>. Maiores informações de segunda à sexta das 08h às 12h. Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com. Endereço: Avenida da Contorno, Centro.

Tanque Novo/BA, 27 de maio de 2022.
THAYS MOREIRA OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2022

A Comissão Permanente de Licitação-COPL, do município de Teixeira de Freitas, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte Licitação/MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67-2022/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAS SECRETARIAS/OS/ITO: PREGÃO ELETRÔNICO, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CORTINAS DE AR E EXUSTOR INDUSTRIAL), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Demais secretarias, conforme condições, quantidades e especificações no Edital. Termo de Referência e seus anexos DATA (A SESSÃO: 13/06/2022, às 09h, horário de Brasília, e ser realizada no endereço eletrônico www.llicitacoes.e.com.br). Qualquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formulados através do e-mail: copelunff@yahoo.com.br. O acesso ao edital, anexos e envio das propostas será através do endereço eletrônico www.teixeiradefreitas.ba.gov.br, "transparência", "purlal da transparência", "licitação/contratos", "licitações".

Teixeira de Freitas-BA, 27 de maio de 2022.

MAGDA DE SELES GUIMARÃES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILANDIA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

A CPL da Prefeitura M. de Teofilândia - BA realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/2022, em 14/06/2022 às 09h, no auditório do Colégio CERLA na sede deste município. Objeto: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO DE RUAS DOS BAIRROS: VILA (NÚCLEO HABITACIONAL) - LSTRADA DA MARAVILHA - CENTRO, PATOS E MATADOURO, NESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA VIA CONDER Nº 494/2022, na forma de empreitada global, (material e mão-de-obra). - Julgamento: Menor Preço por Lote. O Edital está disponível no site www.teofilandia.ba.gov.br ou por e-mail: licitacao@teofilandia@gmail.com ou na sede da Prefeitura, das 08h às 12h, na Rua José Luis Ramos, 84, centro, - Tel: (75) 3268-2150 Teofilândia/BA. Lei 8.666/93.

HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 194/2022

O MUNICIPIO DE TEOLÂNDIA torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022, OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de construção de 16 unidades habitacionais no bairro Cara Nova, na sede do município de Teolândia - Bahia (CONVENIO CONDLR 335/2022). O Edital contendo todas as informações encontrase disponivel no site eletronico www.teolandia.ba.gov.br (editais), mais informações das 8:00h as 12:00h, na Prefeitura Municipal de Teolândia, situada a Rua Antônio dos Santos, 52 Centro, Recebimento das Propostas dia 15 de junho de 2022, as 08:00h, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura.

Teolândia-Bahia, 27 de maio de 2022.
LEONARDO REIS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

O MUNICIPIO DE TREMEDAL, Estado da Bahia, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público que no dia 10 de junho de 2022, às 09h00min, no endereço: <https://www.llicitacoes.e.com.br>, serão recebidas propostas relativas ao Pregão Eletrônico Nº 017/2022 tendo como objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação da rede de frio municipal para armazenamento de medicamentos terapêuticos e informatização da Assistência Farmacêutica municipal, conforme Portaria Nº 3.876/2021 do Ministério da Saúde. Poderão participar da licitação, os interessados que tiverem especialidades correspondentes e manifestarem interesse conforme determinações do Edital. Mais esclarecimentos serão fornecidos nesta na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Tremedal, no endereço Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Edital na íntegra disponível no endereço: <https://www.tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/>.

Tremedal - BA, 27 de maio de 2022
ACÁCIO FARIA DE OLIVEIRA GOMES
Pregoeiro

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022 REPÚBLICA

O MUNICIPIO DE TREMEDAL, Estado da Bahia, por meio da CPL, designada pelo Decreto 018/2022, torna público CHAMADA PÚBLICA, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, com a finalidade de atender a aplicação mínima exigida no art. 14 da Lei 11.947/2006, para atender a alimentação dos alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A abertura das propostas será no dia 20 de junho de 2022, às 07:00h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tremedal. Mais esclarecimentos serão fornecidos na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Tremedal, no endereço Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Edital na íntegra disponível no endereço: <https://www.tremedal.ba.gov.br/transparencia-municipal/>.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

O MUNICIPIO DE TREMEDAL, Estado da Bahia, por meio da CPL, designada pelo Decreto 018/2022, torna público CHAMADA PÚBLICA para inscrição e seleção de pessoas físicas ou jurídicas para sessão de 02 (dois) pontos fixos de aquecimento de objetos, alimentos e bebidas no espaço público, denominados de "Quiosque 01" e "Quiosque 02", localizados na Praça dos Ferros. A abertura das propostas será no dia 21 de junho de 2022, às 09:00h na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tremedal. Mais esclarecimentos serão fornecidos na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Tremedal, no endereço Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Edital na íntegra disponível no endereço: <https://www.tremedal.ba.gov.br/transparencia-municipal/>.

Tremedal - BA, 27 de maio de 2022.
LUANA BARBOSA FERREIRA
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

Abertura 17/06/2022 às 08h00min. (horário de Brasília) - Objeto: Contratação de empresa de engenharia executar obra de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial em vias urbanas nos Bairros do Entrocalamento e Nova Esperança no município de Tucano-Ba, através do Convenio nº. 545/2022 firmando com Conder. Os interessados poderão obter informações e/ou o edital e seus anexos na comissão permanente de licitação situada na avenida Dr. Carlos Magalhães, s/n, Bairro Centro, Tucano, Estado da Bahia, cep: 48.790-000, no horário das 8:00 às 12:00h, telefones (75) 3272-2381 E-mail: licitacaotucano@gmail.com Tucano-Bahia, dia 27 maio de 2022. Ana Paula Solpote Nogueira - Presidente

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

Abertura 20/06/2022 às 14h00min. (horário de Brasília) - objeto: Contratação de empresa de engenharia executar obra de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial em vias urbanas nos Bairros do Entrocalamento e Nova Esperança no município de Tucano-Ba, através do Convenio nº. 545/2022 firmando com Conder. Os interessados poderão obter informações e/ou o edital e seus anexos na comissão permanente de licitação situada na avenida Dr. Carlos Magalhães, s/n, Bairro Centro, Tucano, Estado da Bahia, cep: 48.790-000, no horário das 8:00 às 12:00h, telefones (75) 3272-2381 E-mail: licitacaotucano@gmail.com Tucano-Bahia, dia 27 maio de 2022. Ana Paula Solpote Nogueira - Presidente

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/05/2001, dia 06/05/2022, assinado por Cleonilson Alves, presidente - ICP Brasil.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



ORDEM DE SERVIÇO

Nº 003/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

Souto Soares/BA 25 de maio de 2022

Em consonância ao que dispõe o edital 5.1 prazo de execução dos serviços e Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA**, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 13.922.554/0001-98 e a empresa **LITA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita sob CNPJ nº 34.969.435/0001-60, com sede Av. Luis Viana Filho, 6462, Wall Street Empresarial, Bloco East, Sala 314, Paralela, Salvador/BA, CEP: 41.730-101. Neste ato representado pelo **Sr. PEDRO ANDERSON LIMA MOTA**, portador da Cédula de Identidade nº 14.897.759-60, inscrito no CPF/MF sob o nº 859.190.525-38, segue, pelo presente, no âmbito **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO PROGRAMA PROINFÂNCIA FNDE** (obra remanescente), NO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES – BA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, emitimos a Ordem de Serviço amparada por detalhamento no projeto, devidamente autorizada por contratação nos termos da Legislação pertinente, para execução.

Valor Global da Obra: R\$ 2.612.000,76 (dois milhões, seiscentos e doze mil reais e setenta e seis centavos)

André Luiz Sampaio Cardoso

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL